

Estatuto da Agricultura Familiar



O Estatuto da Agricultura Familiar



Processo de reconhecimento

Por João Filipe e Bárbara Duarte

Co-financiado por:



Reconhecer a importância da Agricultura Familiar

A Agricultura Familiar tem um papel elementar e fundamental nas zonas rurais, como forma de garantir a produção agrícola, gerida por uma família com base em mão-de-obra familiar não assalariada. Tem um papel fundamental no mundo rural, do ponto vista económico, ambiental, social e cultural.

As actividades da agricultura, produção animal, floresta, caça, pesca, assim como as actividades dos serviços que estão directamente relacionados com a agricultura familiar são determinantes em grande parte do território nacional. Estas actividades assumem, assim, relevância na produção, no emprego, na biodiversidade e na preservação do ambiente através, nomeadamente, do incentivo à produção e ao consumo locais, que por sua vez minimizam as perdas e o desperdício alimentares, garantindo também uma presença em muitas áreas do interior, o que torna imperiosa a promoção de políticas públicas que reconheçam e potenciem essa contribuição da Agricultura Familiar.



A evolução das explorações de agricultura familiar para novos patamares de sucesso e inovação passa pela adopção de novos modos de produção, sustentáveis e capazes de manter relações de proximidade com o mercado, de forma a garantir qualidade dos produtos e a assegurar a melhoria dos rendimentos destas famílias.

As mulheres desempenham um papel essencial na Agricultura Familiar e no Mundo Rural, assegurando parte significativa do trabalho nas explorações, enquanto assumem tarefas de cuidadoras da casa e da família, muitas vezes em sobrecarga de trabalho e de tempo e privadas de protecção social.

Pedido de reconhecimento

O reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar é pedido, de acordo com o Artigo 3.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:

Pedido de reconhecimento:

- apresentado pela pessoa singular ou colectiva de direito privado titular da exploração agrícola

Formulário electrónico:

- disponível em www.dgadr.gov.pt (<https://agrifam.dgadr.gov.pt>)

Documentação:

- Pedido Único (PU): cabe ao IFAP fornecer os elementos do requerente necessários para instruir o pedido;
- *Upload* dos documentos da responsabilidade do titular: representação gráfica georreferenciada ou, na sua falta, cópia da caderneta predial.

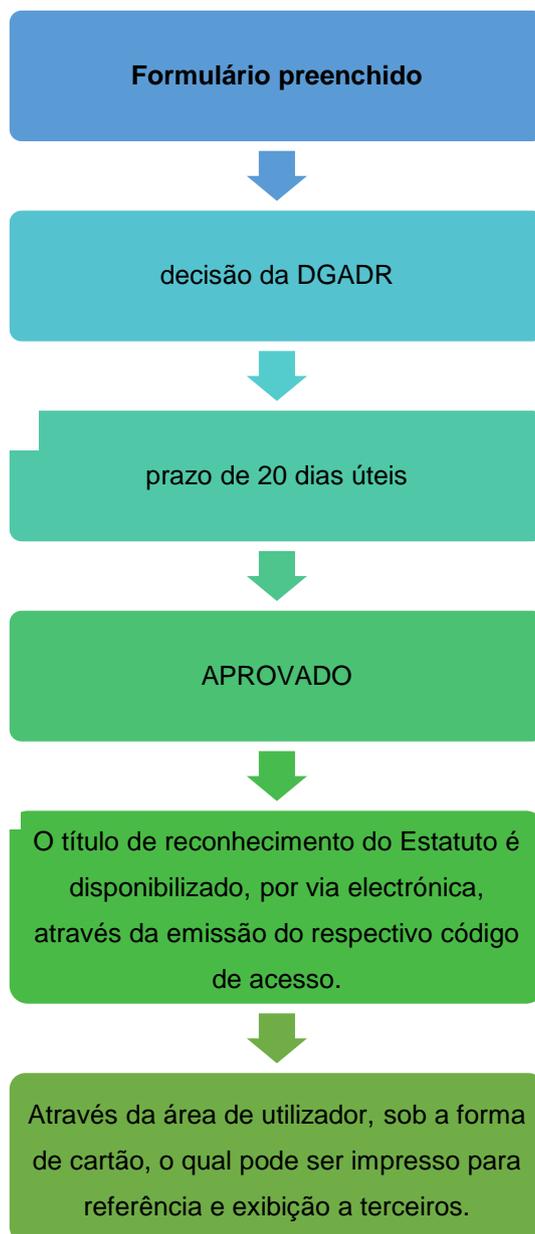
ALERTA

Cumprir os requisitos à data de apresentação do pedido.



Análise e decisão

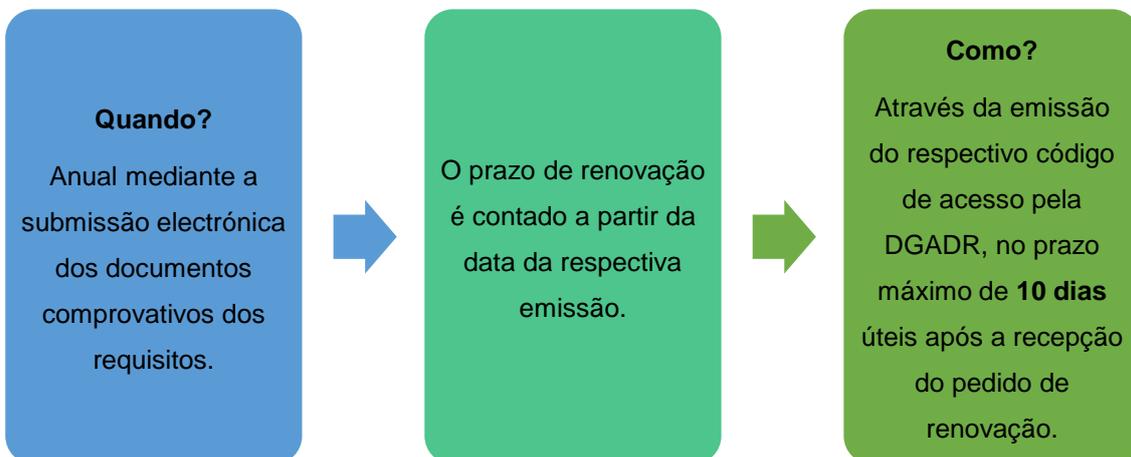
O reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar é analisado e decidido, de acordo com o Artigo 4.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:



O cartão contém a identificação do titular e o código de acesso, porém, não comprova a titularidade nem a validade do Estatuto. Apenas pode ser comprovado pela **consulta online** do título através do **código de acesso**.

Renovação

O reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar é renovado, de acordo com o Artigo 5.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:



Controlo

O reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar é controlado, de acordo com o Artigo 6.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:

A DGADR procede ao controlo, administrativo ou *in loco*, da manutenção dos requisitos.

Os titulares do Estatuto são obrigados a permitir o acesso à exploração agrícola e a facultar os documentos necessários ao acompanhamento e controlo do respectivo reconhecimento.

Revogação

O reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar é revogado, de acordo com o Artigo 7.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:

O título de reconhecimento pode ser revogado, quando:

Incumprimento de qualquer dos requisitos;

Utilização abusiva ou fraudulenta do título de reconhecimento para efeito de atribuição de benefícios.



A revogação do título determina a **perda dos direitos** de acesso previstos e é comunicada à Comissão Nacional da Agricultura Familiar (CNAF), bem como aos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado das áreas governativas relacionadas com as medidas.

A decisão de revogação é precedida da audição do interessado.

Obrigações

O titular do Estatuto da Agricultura Familiar tem obrigações, de acordo com o Artigo 8.º da Portaria nº 73/2019, de 7 de Março ⁽¹⁾:

Comunicar à DGADR, no prazo de 10 dias úteis, qualquer alteração dos requisitos.

Colaborar com a DGADR e outras entidades competentes na realização dos controlos que vierem a ser determinados, com vista a comprovar o cumprimento dos requisitos previstos.



Conclusão

Para que o Mundo rural seja vivo, torna-se essencial que existam pessoas e para que as pessoas nele vivam têm de ter condições dignas. Assim, torna-se necessário melhorar as condições de trabalho e de vida a todas e a todos os que trabalham e produzem na Agricultura Familiar, sobretudo através de políticas públicas.

O Estatuto da Agricultura Familiar necessita reconhecer a multifuncionalidade da Agricultura Familiar nas suas vertentes, económica, social, ambiental e cultural e que valorize, em conteúdos práticos, o reconhecimento da importância da Agricultura Familiar para a sustentabilidade da vida, a melhoria da alimentação das populações, o combate à

desertificação, a protecção da Natureza, da biodiversidade e das culturas tradicionais. Também para a coesão territorial, a preservação da nossa cultura popular e artesanato e para a garantia da Soberania Alimentar de Portugal.

A luta dos agricultores e do povo português, pelo direito a produzir, rumo à Soberania Alimentar, só pode avançar com a emancipação das mulheres e com a conquista de direitos consagrados da Constituição da República Portuguesa.

Bibliografia

⁽¹⁾ Portaria n.º 73/2019 - Diário da República n.º 47/2019, Série I de 2019-03-07